



Política de Conformidade da FCC

29 de julho de 2024

ÍNDICE

0.	CONTROLO DE VERSÕES	2
1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	3
3.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
4.	PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONFORMIDADE	4
5.	ESTRUTURA DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE	5
6.	SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO. CANAL DE ÉTICA	8
7.	DIFUSÃO E FORMAÇÃO	8
8.	ATUALIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA	9
9.	APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO	9

0. CONTROLO DE VERSÕES

1	29 de julho de 2024	Versão inicial. Aprovada pelo Conselho de Administração
---	---------------------	---

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da **FOMENTO DE CONSTRUCCIONES Y CONTRATAS, S.A.** ("**FCC**" ou a "**Sociedade**") tem o poder de determinar as políticas e estratégias gerais da Sociedade e das sociedades integradas no grupo cuja entidade dominante seja, no sentido estabelecido na lei, a Sociedade (doravante, o "**Grupo FCC**" ou o "**Grupo**") e estabelecer na Sociedade um Modelo de Conformidade que inclua medidas de vigilância e controlo adequadas para prevenir e detetar riscos de incumprimento da lei ou do Código de Ética e de Conduta da FCC e demais regulamentações, incluindo as vinculadas a infrações penais, bem como minimizar os seus eventuais impactos e garantir o clima ético da FCC.

O Conselho de Administração da FCC aprovou o Código de Ética e de Conduta do Grupo FCC (o "**Código de Ética e de Conduta**"), no qual se estabelece o compromisso da FCC e das outras empresas que fazem parte do Grupo FCC em desenvolver as suas atividades empresariais e profissionais de acordo com a legislação em vigor em cada um dos locais onde opera e de acordo com as regras e procedimentos da Sociedade, respeitando a legalidade e os valores e princípios de ética e conformidade previstos no próprio Código de Ética e de Conduta, sob o princípio de repúdio e tolerância zero relativamente a qualquer conduta que envolva um ato ilícito ou viole as suas regras internas.

Assim, tendo em conta a importância dos valores e princípios acima referidos e a importância para a FCC da implementação eficaz de uma cultura ética e de conformidade no Grupo e assente no compromisso da Sociedade de melhoria contínua em matéria de conformidade, o Conselho de Administração aprova a presente Política de Conformidade (a "**Política**").

A Política explicita o compromisso da Sociedade com o exercício do devido controlo exigido sobre os membros do seu Conselho de Administração, dos seus diretores e funcionários com o objetivo de promover o cumprimento da regulamentação interna e externa aplicável e de prevenir, detetar e eliminar condutas irregulares, inadequadas ou contrárias a tais regulamentações.

A presente Política foi aprovada na sua primeira versão na reunião do Conselho de Administração da FCC de 29 de julho de 2024 e desenvolve o conteúdo conforme previsto no **Código de Ética e de Conduta** e em outros regulamentos internos do Grupo relativos à Conformidade, como parte do Modelo de Conformidade da FCC.

2. OBJETO

O objetivo da presente Política de Conformidade é definir os princípios básicos e o quadro geral de atuação da FCC em matéria de conformidade, sob a supervisão e responsabilidade do Conselho de Administração, promovendo as linhas estratégicas, operacionais e organizacionais que lhe permitam atingir os seus objetivos empresariais, num quadro de rigor e excelência no desenvolvimento de todas as suas atividades.

O Conselho de Administração poderá confiar as funções de supervisão do Modelo de Conformidade da FCC à Comissão de Auditoria e Controlo, conforme previsto no Regulamento do Conselho de Administração. Tal como estabelecido na presente Política, as funções de supervisão poderão ser confiadas pelos Conselhos de Administração das sociedades centrais de negócio e por país, à Comissão de Auditoria e Controlo ou à comissão do Conselho a quem foram delegadas essas funções.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Política de Conformidade será aplicável à FCC e às demais sociedades que fazem parte do Grupo FCC caso estas empresas não possuam políticas de conformidade próprias quando legalmente obrigatórias, caso em que serão aprovadas pelos respetivos órgãos de administração das sociedades centrais em questão, com a concordância do Comité de Conformidade corporativo e alinhadas com os princípios básicos estabelecidos nesta Política, sendo em qualquer caso as referidas políticas mais restritivas que esta, sem prejuízo das especialidades que com carácter imperativo resultem da regulamentação aplicável a cada uma delas.

A presente Política será obrigatória para os membros do Conselho de Administração, para os diretores e para todos os funcionários da FCC, independentemente do seu cargo, responsabilidade ou localização geográfica.

Nas relações com os seus parceiros de negócios e, em particular, nas empresas participadas (sociedades de propósito específico, sociedades mistas, consórcios, uniões temporárias de empresas e outras associações equivalentes) nas quais, por não fazerem parte do Grupo FCC, esta Política não for aplicável, a Sociedade ou a correspondente empresa do Grupo promoverá, através dos seus representantes nos órgãos de administração das referidas empresas, o alinhamento das suas políticas com a presente Política, de acordo com o disposto na Política de relação com parceiros em matéria de conformidade aprovada pelo Conselho de Administração da FCC.

4. PRINCÍPIOS DE ÉTICA E CONFORMIDADE

Os princípios de ética e conformidade nos quais se irá basear a atuação do Grupo FCC, conforme estabelecido no Código de Ética e de Conduta, são os seguintes:

- i. Respeitar a legalidade em vigor de aplicação em cada caso e cumprir as normas, agindo sempre de acordo com a lei e dentro do quadro regulamentar estabelecido no Código de Ética e de Conduta e demais regulamentos internos aplicáveis.
- ii. Promover uma cultura de conformidade, baseada no princípio da tolerância zero relativamente à prática de atos ilícitos ou criminosos e, de acordo com os princípios e valores da FCC, atuar com ética, rigor, profissionalismo e honestidade, não permitindo qualquer comportamento que possa envolver uma irregularidade ou um ato ilícito ou contrário ao Modelo de Conformidade da FCC.
- iii. Desenvolver um Modelo de Conformidade, especialmente tendo em conta a regulamentação penal, considerando as atividades desenvolvidas pela Sociedade, que seja real e plenamente eficaz e conforme as melhores práticas nacionais e internacionais na matéria. Assim, de acordo com o referido Modelo, os riscos associados a condutas irregulares e a atos ilícitos ou contrários aos regulamentos internos serão identificados, avaliados e mitigados em todas as atividades das sociedades do Grupo com os controlos e procedimentos adequados a cada caso; será igualmente realizada uma revisão periódica e melhoria contínua do Modelo de Conformidade, tendo em consideração quaisquer alterações estruturais e regulatórias que possam ter ocorrido, bem como os resultados da avaliação do próprio Modelo.
- iv. Promover o conhecimento e o respeito pelas obrigações legais, pelo Código de Ética e de Conduta e pelas normas e procedimentos internos, desenvolvendo as correspondentes ações de formação e comunicação.
- v. Promover processos de autocontrolo nas ações e tomada de decisões de todas as pessoas a quem a presente Política se aplica.

- vi. Em linha com o acima exposto, manter, promover e incentivar a utilização de canais internos adequados à comunicação de qualquer ato irregular ou contrário à lei ou aos regulamentos internos e, nomeadamente, comunicar aos membros dos órgãos de administração e aos diretores e aos funcionários da FCC, o dever de informar a Sociedade sobre qualquer facto que possa constituir uma possível irregularidade ou um ato ilícito ou contrário aos regulamentos internos e, em particular, sobre qualquer delito ou infração administrativa, grave ou muito grave, ou sobre qualquer conduta que pode constituir uma violação do direito da União Europeia, de que tenham conhecimento.

Neste sentido, a Sociedade dispõe de um sistema interno de informação (o "**Sistema Interno de Informação**" ou, simplesmente, o "**Sistema**"), do qual faz parte o canal interno de informação da FCC denominado Canal de Ética (o "**Canal de Ética**"), e garante o tratamento eficaz de qualquer notificação/denúncia recebida através do mesmo, incluindo de forma anónima, com a maior brevidade possível, com pleno respeito pelos direitos do informante, bem como pelos direitos à presunção de inocência e defesa, à honra e à privacidade das pessoas afetadas, em conformidade com a Política do Sistema Interno de Informação e o Procedimento do referido Sistema, estabelecidos pelo Conselho de Administração da FCC.

- vii. Prestar toda a assistência e cooperação que possa ser exigida pelos órgãos judiciais e administrativos ou por instituições e organizações, nacionais ou internacionais, para a investigação de atos supostamente irregulares ou ilícitos que possam ter sido cometidos pelos administradores, diretores ou funcionários do Grupo, ou pelos seus fornecedores, contratantes ou subcontratantes, sem prejuízo do legítimo exercício do direito constitucional de defesa que corresponde à Sociedade.
- viii. Proporcionar aos órgãos responsáveis pela Função de Conformidade o acesso a toda a informação relevante para o exercício das suas competências e assegurar a colaboração de todas as áreas com os referidos órgãos.

5. ESTRUTURA DA FUNÇÃO DE CONFORMIDADE

5.1 O Conselho de Administração e a Comissão de Auditoria e Controlo da FCC

O Conselho de Administração da FCC define a estratégia de conformidade do Grupo, alinhada e homogénea em todas as áreas e sociedades que o compõem, desenhada de acordo com os melhores padrões nacionais e internacionais em matérias de conformidade e aprovará as regras fundamentais do bloco normativo com garantia, em qualquer caso, da unidade estratégica do Grupo.

Além disso, é o órgão responsável por definir o modelo de organização e gestão da Sociedade e do Grupo e das sociedades que o integram, bem como o Modelo de Conformidade da FCC, que inclui as medidas de vigilância e controlo necessárias para garantir o cumprimento do previsto na presente Política, bem como no Código de Ética e de Conduta da FCC, na lei e em outros regulamentos aplicáveis.

O Modelo de Conformidade da FCC está organizado com base numa correta caracterização de três linhas de defesa.

Todas as pessoas a quem a presente Política se aplica participam na respetiva aplicação e eficácia de acordo com o modelo das três linhas de defesa acima referido, sendo que (i) a primeira linha de defesa é constituída pelas áreas responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de negócio e corporativas de cada sociedade do Grupo; (ii) a segunda linha de defesa é constituída pela Função

de Conformidade, que é independente da primeira linha; e (iii) a terceira linha de defesa é constituída pela área de Auditoria Interna, que é também independente das duas primeiras linhas de defesa acima referidas.

O Conselho de Administração da FCC nomeia os órgãos responsáveis pela Função de Conformidade da Sociedade e garante que estes dispõem de recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para o bom desempenho das suas funções, tudo isto sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos órgãos de administração das sociedades centrais de negócio do Grupo, quando aplicável, e aos respetivos órgãos responsáveis pela função de conformidade que, se for o caso, serão nomeados pelos Conselhos de Administração da sociedade do Grupo em questão.

Neste sentido, o Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e Controlo, aprovará o orçamento anual do Comité de Conformidade, bem como o seu plano anual de atividades, e supervisionará a sua execução, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos órgãos das sociedades centrais de negócio do Grupo, se aplicável, relativamente à atribuição de recursos suficientes aos órgãos responsáveis pela referida Função nestas sociedades, com a aprovação do seu plano anual de atividades e com a supervisão da sua execução.

O Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e Controlo ou da Comissão que, quando aplicável, delegou estas funções do Conselho, garantirá que todos os riscos derivados da regulamentação aplicável com base nas atividades desenvolvidas pela Sociedade sejam devidamente identificados, avaliados, geridos e controlados, de acordo com os princípios básicos acima referidos.

5.2 A primeira linha de defesa: os proprietários dos processos e dos controlos

A primeira linha de defesa da FCC é composta por todas as áreas responsáveis pela realização das atividades de negócio e corporativas de cada sociedade do Grupo, áreas que devem garantir o cumprimento das obrigações relacionadas com as operações ou processos sob sua responsabilidade ou nos quais participam, bem como estabelecer os controlos que mitigam os riscos relacionados com o cumprimento da regulamentação que lhes é aplicável.

Em particular, o Modelo de Conformidade da FCC foi construído com base numa análise de riscos aos quais foram atribuídos vários mecanismos de controlo que se integram, por sua vez, numa série de processos através dos quais se articula o conjunto de atividades da Sociedade. Cada um destes processos tem um proprietário, que é o responsável em primeira instância por supervisionar e garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com a regulamentação que lhes é aplicável e que os controlos sobre eles estabelecidos sejam aplicados de forma correta e diligente, mitigando assim qualquer risco de incumprimento.

5.3 A segunda linha de defesa: organização da Função de Cumprimento

5.3.1 O Comité de Conformidade da FCC

A segunda linha de defesa é a Função de Conformidade implementada na Sociedade. É independente das áreas de negócio e de Auditoria Interna.

O Comité de Conformidade da FCC é o órgão responsável por supervisionar o funcionamento do Modelo de Conformidade implementado na FCC e o seu correto desenvolvimento e execução, bem como garantir o cumprimento do Código de Ética e de Conduta, promovendo uma cultura de ética e integridade dentro da Sociedade e é ainda responsável pelo Sistema Interno de Informação da

FCC, sem prejuízo das responsabilidades que cabem aos demais órgãos e administração da Sociedade, bem como aos órgãos e administração das demais sociedades do Grupo.

O Comitê de Conformidade da FCC estabelecerá os mecanismos de coordenação apropriados com os Comitês de Conformidade nas sociedades centrais do Grupo, quando aplicável, para garantir o cumprimento efetivo da presente Política.

O Comitê de Conformidade terá autonomia e independência e os necessários poderes de iniciativa e controle para supervisionar o funcionamento, a eficácia e o cumprimento da presente Política, garantindo a adequação do Modelo de Conformidade às necessidades e circunstâncias da Sociedade em cada momento.

Os membros do Comitê de Conformidade serão nomeados pelo Conselho de Administração considerando que possuem as competências, experiência e qualificação profissional adequadas.

O Comitê de Conformidade desempenhará as funções estabelecidas no Regulamento do Comitê de Conformidade da FCC aprovado pelo Conselho de Administração.

O Comitê de Conformidade irá comunicar periodicamente ao Conselho de Administração, através da Comissão de Auditoria e Controle, sobre as suas atividades e, em qualquer caso e com urgência, quando ocorrer uma situação particularmente grave.

5.3.2. O Compliance Officer Corporativo

Além disso, a Sociedade irá contar com um Compliance Officer Corporativo nomeado pelo Conselho de Administração da FCC, que possui os conhecimentos, experiência e com independência de critérios e faz parte do Comitê de Conformidade.

Em termos gerais, o Compliance Officer Corporativo é responsável pelas tarefas executivas do Modelo de Conformidade e estabelecerá os mecanismos de coordenação adequados com os Compliance Officers das empresas centrais do negócio do Grupo, se for o caso, para garantir o cumprimento efetivo da presente Política. As funções do Compliance Officer Corporativo irão ser desenvolvidas no Regulamento do Comitê de Conformidade.

5.3.3. Os Comitês de Conformidade dos negócios

Cada uma das sociedades responsáveis pela gestão dos principais negócios da FCC terá um Comitê de Conformidade como órgão responsável pela Função de Conformidade dessa sociedade que, para além de levar a cabo as funções de conformidade dessa sociedade, também coordenará as atividades dos órgãos responsáveis pela Função de Conformidade de cada uma das sociedades participadas, e cujos membros também deverão ter a competência técnica adequada e a independência de julgamento necessária no exercício das suas funções.

Os Comitês de Conformidade das sociedades centrais de negócio do Grupo, quando aplicável, serão responsáveis pela conformidade na(s) sociedade(s) do Grupo em questão, tendo em consideração as características da(s) referida(s) sociedade(s) e os requisitos legais da sua respetiva jurisdição. A sua dimensão e perfil serão decididos pelos órgãos de administração de cada sociedade, tendo em consideração as suas características próprias, de acordo com a presente política e seguindo a estratégia geral e as diretrizes estabelecidas a nível do Grupo pelo Comitê de Conformidade da FCC.

5.3.4. Os Compliance Officers dos negócios

Em cada uma das sociedades centrais de negócio responsáveis pela gestão dos principais negócios da FCC, se aplicável, e sob dependência do seu Conselho de Administração, existe um Compliance

Officer designado por esse órgão e membro do Comité de Conformidade da referida sociedade a que correspondem as funções executivas do Modelo de Conformidade dentro da sociedade, tudo em conformidade com a presente Política e seguindo a estratégia geral e as diretrizes estabelecidas a nível do Grupo pelo Compliance Officer Corporativo.

5.4 A terceira linha de defesa: Auditoria Interna

Por fim, a função de Auditoria Interna também constitui um elemento relevante do Modelo de Conformidade da FCC como uma terceira linha de defesa, que atua com total independência e separação em relação às duas primeiras linhas de defesa acima mencionadas, revendo o desempenho de uma e de outra de acordo com os seus procedimentos específicos de atuação e com o seu Plano de Auditoria anual, aprovado pela Comissão de Auditoria e Controlo e executado pela Área de Auditoria Interna

6. SISTEMA INTERNO DE INFORMAÇÃO. CANAL DE ÉTICA

A FCC conta com um Sistema Interno de Informação do qual faz parte o Canal de Ética. Os princípios gerais de regulamentação deste Sistema estão incluídos no Código de Ética e de Conduta da Sociedade e na Política do Sistema Interno de Informação da FCC.

O Comité de Conformidade será responsável pelo Sistema Interno de Informação da Sociedade. As competências de gestão do sistema e de processamento de processos de investigação serão delegadas no Compliance Officer Corporativo, que por sua vez é membro do Comité de Conformidade.

O Canal de Ética estará à disposição de todos os funcionários e outras pessoas relacionadas com a FCC, tal como referido na Lei 2/2023, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho para a legislação espanhola. Da mesma forma, o referido Canal estará à disposição de quaisquer outras pessoas mencionadas noutras regulamentações que possam ser aplicáveis nas jurisdições onde a FCC opera.

O referido Canal será o mecanismo preferencial para a comunicação ou denúncia de irregularidades ou atos que possam ser contrários às disposições do Código de Ética e de Conduta, à legalidade ou a quaisquer regulamentos internos e, em particular, que possam constituir crimes ou infrações administrativas, graves ou muito graves, ou uma infração ao Direito da União Europeia, de que tenha conhecimento qualquer uma das pessoas referidas no parágrafo anterior, sem prejuízo da possibilidade de dirigir comunicações à Autoridade Independente de Proteção do Denunciante ou qualquer outra autoridade ou órgão competente.

Da mesma forma, as sociedades do Grupo FCC respeitarão todas as leis relativas à proteção do denunciante e à regulamentação do Sistema Interno de Informação que sejam aplicáveis nas jurisdições em que estas sociedades operem.

7. DIFUSÃO E FORMAÇÃO

A presente Política de Conformidade deve ser divulgada e levada ao conhecimento de todos os membros da Sociedade, sendo-lhes exigido que se comportem de acordo com os princípios e regras nela estabelecidos.

A referida difusão é responsabilidade do Comité de Conformidade que irá enfatizar a importância do seu cumprimento e a assunção, por parte do Grupo FCC, dos princípios do Código de Ética e de Conduta.

O Grupo FCC dispõe de um plano de formação que contempla, entre outros, a realização obrigatória de cursos em matéria de cumprimento e, em especial, de prevenção de riscos penais.

8. ATUALIZAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Dentro do processo de melhoria contínua do Modelo de Conformidade da FCC, a presente Política será revista e atualizada periodicamente, quando apropriado, para adaptá-la aos melhores padrões e práticas existentes em cada momento.

9. APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

A primeira versão da presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da FCC na reunião celebrada em 29 de julho de 2024.

A presente Política poderá ser modificada pelo Conselho de Administração da FCC se o considerar necessário, por sua própria iniciativa, pela Comissão de Auditoria e Controlo ou pelo Comité de Conformidade da FCC através da referida Comissão.